



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 1038

**Junto aos autos a proposta de preços finais,
anexada na plataforma eletrônica, referente à
Dispensa Eletrônica nº 2024.05.24.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município



NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.647.698/0003-05

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.24.1	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.24.1
A empresa NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA , CNPJ nº 08.647.698/0003-05, sediada na Tv. Cel. Romão Sampaio, nº 35, Timorante, Exu/PE, CEP: 56.230-000, representada pelo Sr. Raimundo Luiz dos Santos , RG nº 179600089 SP/CE, CPF nº 326.540.063-87, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte/CE, Banco 0260 - Nu Pagamentos S/A - Agência: 0001 - Conta Corrente: 642690248-4	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Prezados Senhores,

Apresenta-se a proposta de preço referente à Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/polltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAN/DENATRAN., conforme especificações do Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e/ou abertura do envelope de propostas.
DECLARO, sob pena da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE PROPOSTA:

ANEXO I: Especificação das rotas com KM, Valor Unitário, Valor Mensal e Valor Total;

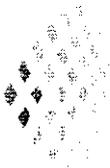
Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2024.

NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.647.698/0003-05

Raimundo Luiz dos Santos

CPF: 326.540.063-87



NORTE SUIZ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.647.608/0003-01

ANEXO I

Especificação das rotas com KM, Valor Unitário, Valor Mensal e Valor Total:

ITEM	ROTA	PERCURSO	VEICULO	MARCA / MODELO	UND	CNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada em locação de veículos (tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN. Veículo com no máximo 10 anos de uso	Van	Fiat Ducato	Mês	04	R\$ 17.890,00	R\$ 7.890,00	R\$ 31.560,00

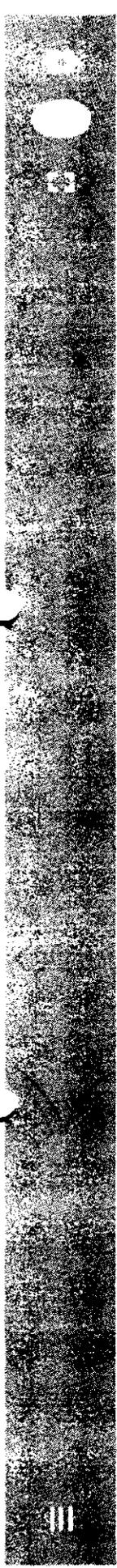
CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO
EXEMPLO: 1034



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 18ª

DILIGÊNCIA



Perfil do Registro

ALMOCENTRADA DE SERVIÇOS C/DA -
ATIVO

Soluto Registro

Registro: 03 - 0375 ✓

Situação da anuidade:

Situação do Registro:

Score: 0



Ativo

03/03/2023

03/03/2023

03/03/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA DO COMENDADOR FERREIRA, 100 - JARDIM PAULISTA
CAMPUS SÃO PAULO - SP

CONSELHO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 184

ATA DA SESSÃO

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE****ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.05.24.1**

Processo Administrativo Nº 2024.05.24.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 27/05/2024 13:52:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/05/2024 17:01:58	CADASTRO DE PROPOSTA	TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA
27/05/2024 19:40:17	CADASTRO DE PROPOSTA	GMC SERVIÇOS LTDA
28/05/2024 09:02:12	CADASTRO DE PROPOSTA	SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI
28/05/2024 14:06:00	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo Aviso de Adiantamento Licitação 2024.05.24.1 Locação de VAN SEMASP.pdf foi adicionado ao processo.		
29/05/2024 10:43:33	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME
29/05/2024 11:36:23	CADASTRO DE PROPOSTA	NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA
29/05/2024 15:27:07	CADASTRO DE PROPOSTA	ALLMAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
30/05/2024 16:15:44	CADASTRO DE PROPOSTA	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
31/05/2024 13:32:35	CADASTRO DE PROPOSTA	L & L COMERCIO EIRELI
02/06/2024 17:49:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA
02/06/2024 23:04:14	CADASTRO DE PROPOSTA	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL
02/06/2024 23:36:41	CADASTRO DE PROPOSTA	NORTE SUL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
03/06/2024 00:10:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
03/06/2024 05:50:09	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS
03/06/2024 08:03:49	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor original do processo (WANDSON DE FREITAS PEREIRA) foi substituído pela autoridade do promotor. IARA PEREIRA DE SOUSA assume suas atribuições.		
03/06/2024 08:31:35	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia senhores licitantes!		
03/06/2024 08:32:10	MENSAGEM	CONDUTOR
Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos junto ao presente processo, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.		
03/06/2024 08:32:17	MENSAGEM	CONDUTOR
Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.		
03/06/2024 08:32:25	MENSAGEM	CONDUTOR
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o licitante vencedor envie dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.		
03/06/2024 08:32:34	MENSAGEM	CONDUTOR
Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
03/06/2024 08:32:42	MENSAGEM	CONDUTOR
Reiteramos que na formulação da proposta final, o vencedor deverá observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.		
03/06/2024 08:32:47	MENSAGEM	CONDUTOR
Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.		

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

03/06/2024 08:32:54 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que, os participantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

03/06/2024 08:32:59 MENSAGEM CONDUTOR

O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

03/06/2024 08:33:05 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 16.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.

03/06/2024 08:33:11 MENSAGEM CONDUTOR

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

03/06/2024 14:32:42 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde prezados licitantes.

03/06/2024 14:32:58 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

03/06/2024 14:44:36 MENSAGEM CONDUTOR

O participante NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo eadc8165202248db96b80ea47268f669.pdf aos documentos complementares.

03/06/2024 14:46:26 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, nos termos do item 5 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

03/06/2024 14:47:17 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 14h:46min:26seg, vindo a finalizar às 16h:46min:26seg.

03/06/2024 14:47:41 MENSAGEM CONDUTOR

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

03/06/2024 14:47:55 MENSAGEM CONDUTOR

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento.

03/06/2024 14:48:12 MENSAGEM CONDUTOR

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via plataforma, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

03/06/2024 14:48:25 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

03/06/2024 14:48:46 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, procederemos com o resultado.

03/06/2024 14:56:34 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, em virtude do horário, a sessão será suspensa, retornando amanhã terça-feira (04/06/2024), às 09:00 horas, com a conclusão da análise da proposta final e dos documentos de habilitação anexados.

03/06/2024 14:56:43 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

04/06/2024 09:00:55 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, senhores licitantes.

04/06/2024 09:01:31 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos junto ao presente processo.

04/06/2024 10:59:39 MENSAGEM CONDUTOR

O participante NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo 5c4be73e5fe84dd69caf9d662f58476f.pdf aos documentos complementares.

04/06/2024 11:40:53 MENSAGEM CONDUTOR

O participante NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo 3f9ae70e7ff247d286ea2842d317bf28.rar aos documentos complementares.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

04/06/2024 11:45:57 MENSAGEM CONDUTOR

O participante NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA removeu o arquivo 3f9ae70e7ff247d286ea2842d317bf28.rar dos documentos complementares.

04/06/2024 11:49:59 MENSAGEM CONDUTOR

O participante NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo 45826258188740079f52744f9e099086.rar aos documentos complementares.

04/06/2024 12:20:42 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

04/06/2024 12:20:55 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

04/06/2024 12:21:14 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje

LOTE 1 - ADJUDICADO
Locação de VAN - SEMASP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAN/DENATRAN. Veículo com no máximo 10 anos de uso			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 7.890,00	Valor Total: 31.560,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NORTE SUL SERVICOS E	118	08.647.698/0003-05	11.201,66	7.890,00		Sim
2 L & L COMERCIO EIRELI	076	32.125.666/0001-62	11.201,66	8.000,00	1,39	Sim
3 SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS	091	24.101.794/0001-48	9.000,00	9.000,00	12,50	Sim
4 ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS	145	43.570.564/0001-72	11.201,66	9.500,00	5,56	Sim
5 SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	101	40.219.546/0001-52	11.201,66	9.600,00	1,05	Sim
6 FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL	060	48.684.766/0001-69	9.633,42	9.633,42	0,35	Sim
7 GMC SERVIÇOS LTDA	019	10.968.501/0001-10	11.200,00	10.050,00	4,32	Sim
8 TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS	098	40.904.276/0001-19	11.201,66	10.080,00	0,30	Sim
9 ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	057	32.193.868/0001-41	10.900,00	10.900,00	8,13	Sim
10 NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO	017	97.529.346/0001-13	11.200,00	11.200,00	2,75	Sim
11 MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-	053	27.854.245/0001-32	11.201,66	11.201,66	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/05/2024 13:52:57	PUBLICADO					
27/05/2024 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
03/06/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
03/06/2024 08:31:59	DISPUTA					
03/06/2024 08:31:59	LANCE	TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 098)				11.201,66
03/06/2024 08:31:59	LANCE	GMC SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 019)				11.200,00

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

03/06/2024 08:31:59	LANCE	SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	9.000,00
03/06/2024 08:31:59	LANCE	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME (PARTICIPANTE 053)	11.201,66
03/06/2024 08:31:59	LANCE	NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 017)	11.200,00
03/06/2024 08:31:59	LANCE	ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 145)	11.201,66
03/06/2024 08:31:59	LANCE	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 057)	10.900,00
03/06/2024 08:31:59	LANCE	L & L COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 076)	11.201,66
03/06/2024 08:31:59	LANCE	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL (PARTICIPANTE 060)	9.633,42
03/06/2024 08:31:59	LANCE	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	11.201,66
03/06/2024 08:31:59	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 101)	11.201,66
03/06/2024 08:32:48	LANCE	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	8.999,00
03/06/2024 08:43:36	LANCE	ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 145)	9.500,00
03/06/2024 09:02:29	LANCE	GMC SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	10.800,00
03/06/2024 09:30:15	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 101)	10.700,00
03/06/2024 09:33:55	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 101)	9.600,00
03/06/2024 10:48:11	LANCE	TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	10.080,00
03/06/2024 14:08:09	LANCE	L & L COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 076)	8.500,00
03/06/2024 14:08:38	LANCE	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	8.499,00
03/06/2024 14:16:39	LANCE	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	8.400,00
03/06/2024 14:19:22	LANCE	L & L COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 076)	8.399,00
03/06/2024 14:20:05	LANCE	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	8.398,00
03/06/2024 14:23:05	LANCE	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	8.395,00
03/06/2024 14:24:15	LANCE	L & L COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 076)	8.395,00
03/06/2024 14:26:23	LANCE	GMC SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	10.070,00
03/06/2024 14:26:31	LANCE	L & L COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 076)	8.380,00
03/06/2024 14:26:51	LANCE	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	8.379,00
03/06/2024 14:26:59	LANCE	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	8.350,00
03/06/2024 14:27:11	LANCE	L & L COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 076)	8.300,00
03/06/2024 14:27:23	LANCE	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	8.280,00
03/06/2024 14:28:18	LANCE	L & L COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 076)	8.275,00
03/06/2024 14:28:19	LANCE	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	8.200,00
03/06/2024 14:29:44	LANCE	L & L COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 076)	8.000,00
03/06/2024 14:29:57	LANCE	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	7.999,00
03/06/2024 14:30:16	LANCE	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	7.900,00
03/06/2024 14:30:20	LANCE	GMC SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	10.050,00
03/06/2024 14:31:00	LANCE	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	7.890,00
03/06/2024 14:31:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA			
03/06/2024 14:31:59	HABILITAÇÃO		
03/06/2024 14:37:25	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 118: Boa tarde, senhor licitante.			
03/06/2024 14:38:02	MENSAGEM	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 118)	
Olá, boa tarde!			
03/06/2024 14:39:46	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 118: Obrigada pelo retorno.			

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

03/06/2024 14:50:37 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, bem como os documentos de habilitação, já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados.

04/06/2024 10:43:32 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 118: Prezado participante, informamos que, durante a análise aos documentos de habilitação, fora constatada a ausência do documento solicitado no item 6.1.4, alínea "b" (Registro ou inscrição na entidade profissional competente compatível com o objeto da licitação) do Aviso de Dispensa. Sendo assim, solicitamos o envio do citado documento dentro prazo de 02 (duas) horas a contar da postagem desta mensagem, sob pena de inabilitação, pelo não atendimento.

04/06/2024 11:56:42 MENSAGEM CONDUTOR

Atestamos o recebimento via plataforma por parte da empresa NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA referente a solicitação de diligência. Passaremos nesse momento para análise dos referidos documentos.

04/06/2024 12:19:08 MENSAGEM CONDUTOR

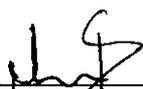
A proposta final da empresa NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

04/06/2024 12:19:37 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

04/06/2024 12:21:06 EM ADJUDICAÇÃO

05/06/2024 08:56:52 ADJUDICADO


CONDUTOR: JARA PEREIRA DE SOUSA



CONSELHO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 1904

MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.05.24.1
Processo Administrativo Nº 2024.05.24.1
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 27/05/2024 13:52:57

TOTAL DO PROCESSO: **31.560,00**

NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA 08.647.698/0003-05 **31.560,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 118 Lance: 7.890,00 **Total: 31.560,00**

Item: 1 Unidade: Mês Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAN/DENATRAN. Veículo com no máximo 10 anos de uso

Quantidade: 4 Val. Ref.: 11.201,66 **Valor Unit.: 7.890,00** Total Item: 31.560,00


CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.05.24.1

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAN/DENATRAN. Veículo com no máximo 10 anos de uso, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.05.24.1, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.647.698/0003-05, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Darcya Alves Monteiro, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de junho de 2024.

Condutor, Iara Pereira de Sousa: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



CONSELHO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. 1234

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.05.24.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.647.698/0003-05, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 05 de junho de 2024.

Darcya Monteiro

Darcya Alves Monteiro

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 1944

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Darcya Alves Monteiro, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.24.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAN/DENATRAN. Veículo com no máximo 10 anos de uso. **Favorecido:** NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.647.698/0003-05. **Valor Total:** R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pela Sra. Darcya Alves Monteiro, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 05 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.03-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 2024.05.24.2. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa PEDRO IDELFONSO NERES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.098.424/0001-02. Objeto: Contratação de show artístico/musical da banda Arreio de Ouro, a se realizar durante as festividades alusivas ao evento da 46ª Vaquejada Padre Cicero, no Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2024, sendo que o show realizar-se-á no dia 13 de julho de 2024. Signatários: Luís Barbosa da Silva e Pedro Idelfonso Neres.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2023.12.08.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria para apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP de Saneamento e Infraestrutura Urbana, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa TPF ENGENHARIA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 4.657.091,04 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e sete mil e noventa e um reais e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Maria Ferreira Pontes - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 05 de junho de 2024.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Darcya Alves Monteiro, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.24.1, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas

(confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAN/DENATRAN. Veículo com no máximo 10 anos de uso. Favorecido: NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.647.698/0003-05. Valor Total: R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pela Sra. Darcya Alves Monteiro, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 05 de junho de 2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO n.º 001/2024 - SEAGRI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024-SEAGRI, tem por objeto, conforme detalhado no Plano de trabalho e baseado no Projeto apresentado, a seleção de organização social civil para celebração de parceria destinada a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de roço das estradas vicinais do município de Juazeiro do Norte.

VALOR: R\$ 51.626,26 (cinquenta um mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O termo de colaboração reger-se-á pela Lei 13.019/ 2014 e pelo Decreto 8.726/2016 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - SEAGRI, bem como pelas demais legislações correlatas.

CONTRATANTE: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DA VILA MARIA CÉLIA CALLOU CNPJ sob nº 07.261.580/0001-10.

SIGNATÁRIOS: Marcelo de Sousa Pinheiro e Cicero Evandro Lobo da Silva.

DATA: 05 de Junho de 2024

REPUBLICAR

Aviso de Contratação Direta nº 2024.05.24.1/2024

Publicado em 27/05/2024 às 14:00

Última atualização: 05/06/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2024 14:00 (horário de Brasília)

  Portal Nacional de Contratações Públicas



Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000063/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel, Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAM/DENATRAM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 44.806,64

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 31.560,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel, Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAM/DENATRAM. Veículo com no máximo 10 anos de uso.	4	R\$ 11.201,66	R\$ 44.806,64	

Exibir 1 item(s)

Página

< Voltar



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

100% à vista

100%

)

)

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.05.24.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <kmcfilial@gmail.com>
Data 06/06/2024 11:34 AM
Prioridade Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 1994

- CONT NORTE - Dispensa Eletrônica 2024.05.24.1 - Locação de VAN - SEMASP.pdf(~263 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.05.24.1

Razão Social: NORTE SUL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.647.698/0003-05
Endereço: Tv. Cel. Romão Sampaio, nº 35, Timorante, Exu/PE

☺ Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa NORTE SUL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.05.24.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAN/DENATRAN. Veículo com no máximo 10 anos de uso.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2004

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.06.06-0002

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Darcya Alves Monteiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NORTE SUL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Tv. Cel. Romão Sampaio, nº 35, Timorante, Exu - PE, Contato: (88)3571-2559 e E-mail: kmcfilial@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.647.698/0003-05, neste ato representada por Raimundo Luiz dos Santos, portador(a) do CPF nº 326.540.063-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.24.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Darcya Alves Monteiro, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAM/DENATRAM. Veículo com no máximo 10 anos de uso, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de Van – Especificação: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAM/DENATRAM. Veículo com no máximo 10 anos de uso.	MÊS	4	SERV	7.890,00	31.560,00
TOTAL						31.560,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS:32654006387
Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS:32654006387
Dados: 2024.06.06 15:44:57 -03'00'

Darcya



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 204

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0003.2.085.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS:32654006387 Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS:32654006387
Dados: 2024.06.06 15:44:41 -03'00'

Danya



7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

RAIMUNDO LUIZ DOS
SANTOS:32654006387

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO LUIZ DOS
SANTOS:32654006387
Dados: 2024.06.06 15:44:22 -03'0

Danya



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 2024

- 8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei no 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS:32654006387
Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS:32654006387
Dados: 2024.06.06 15:44:01 -03'00'

Jany



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.032/0001-14

- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;
- 9.13 - emitir a nota de empenho e ordem de serviço, observando-se os valores previstos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e conforme prestação de serviços devidamente contratada;
- 9.14 - colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à execução dos serviços;
- 9.15 - promover o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 9.16 - atestar execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato, integrante da Secretaria de Segurança Pública de Juazeiro do Norte;
- 9.17 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
- 9.18 - Extinguir o contrato, na forma prevista em lei;
- 9.19 - Gerenciar e orientar o contrato
- 9.20 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei no 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Danup



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXHIB. Nº 005

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.080/0001-14

- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei no 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 16, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,11, d, da Lei no 14.133, de 2021,
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança pela Contratante;
- 10.16 Alocar empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.21 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, sob a supervisão do fiscal do contrato;
 - Observar as normas e regimento da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;
 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

RAIMUNDO LUIZ DOS
SANTOS:32654006387

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
LUIZ DOS SANTOS:32654006387
Dados: 2024.06.06 15:43:14 -03'00'

Danyr



empregados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) Indicar preposto para representa durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações

g) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

k) Prover toda mão de obra necessária e qualificada para garantir a execução dos serviços de locação, que não lerá, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

l) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do caput e §§ do art. 121 da Lei nº 14,133, de 010 de abril de 2021;

m) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela SEMASP;

n) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei no 14,13312021;

p) Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

q) Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, com antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Danya



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.022/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2074

- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS:32654006387
Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS:32654006387
Dados: 2024.06.06 15:42:28 -03'00'

Darya



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS:3265400638
7
Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS:32654006387
Dados: 2024.06.06 15:42:07 -03'00'

Dany



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Junho de 2024.

Darcya Monteiro

Darcya Alves Monteiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CONTRATANTE

RAIMUNDO LUIZ DOS
SANTOS:32654006387

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LUIZ
DOS SANTOS:32654006387
Dados: 2024.06.06 15:41:46 -03'00'

NORTE SUL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Miandra Danielle O. de Noroim* CPF *03614394310*
2. *Joana Maria C. P. de Souza* CPF *835363373-68*



EXTRATO DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. 2104

Extrato do Contrato nº 2024.06.06-0002. Dispensa de Licitação nº 2024.05.24.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.698/0003-05. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAN/DENATRAN. Veículo com no máximo 10 anos de uso. **Valor total do Contrato:** R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais). **Vigência Contratual:** até 04 (meses) meses. **Signatários:** Darcya Alves Monteiro e Raimundo Luiz dos Santos.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2024.

Luz e Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.29.1, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de quatro Placas de Inauguração, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.844.351/0001-04. Valor Total: R\$ 2.485,24 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 10 de Junho de 2024.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024 - CPSMJN

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024 - CPSMJN. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Ceará, por meio do Agente de Contratação de aquisições de bens e serviços comuns, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024-CPSMJN, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS PARA AS UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS CEO-R E O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>; <https://cpsmjjuazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes> e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao>. O recebimento das propostas através do "LICITACOES-E" do Banco do Brasil no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> dar-se-á do dia 11/06/2024, as 10:00h até às 10:00h do dia 21/06/2024. Abertura das Propostas: 21/06/2024 às 10:00h. Início da Disputa de Lances às 10:15h do dia 21/06/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: cpsmjn@gmail.com. Cícero Igor Lima Alves - Agente de

Contratação. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, 10 de junho de 2024

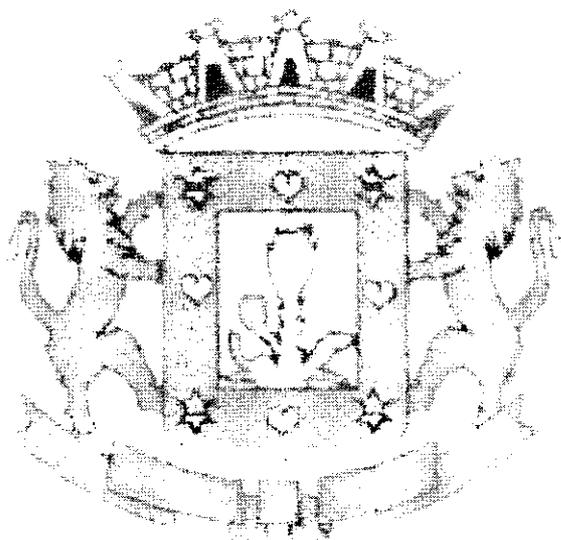
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 216

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.06-0002. Dispensa de Licitação nº 2024.05.24.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.698/0003-05. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel. Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAN/DENATRAN. Veículo com no máximo 10 anos de uso. Valor total do Contrato: R\$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 04 (meses) meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Raimundo Luiz dos Santos.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Contrato nº 2024.06.06-0002/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 2/10

Última atualização 10/06/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.05.241 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2024 **Data de assinatura:** 06/06/2024 **Vigência:** de 06/06/2024 a 06/10/2024

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000042/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000063/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel, Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAM/DENATRAM. Veículo com no máximo 10 anos de uso

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA **CNPJ/CPF:** 08.647.698/0003-05 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.06.060002.pdf	10/06/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página 1 de 1

[← Voltar](#)



Atende uma das condições de habilitação estabelecidas no Edital nº 0002/2024, publicado em 06/06/2024, no site eletrônico de licitação, sob o nº 0002/2024, para contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo Van com as seguintes especificações: Van convencional, combustível: Óleo Diesel, Manutenção e Motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Capacidade mínima de 15 lugares sentados. Incluso ar-condicionado, banco/poltronas (confortáveis) com inclinação, seguro, todas as manutenções em dia, itens de segurança exigidos pelo CONATRAM/DENATRAM. Veículo com no máximo 10 anos de uso.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que o valor máximo a ser pago é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A contratação será realizada por meio de licitação, conforme o Edital nº 0002/2024, publicado em 06/06/2024, no site eletrônico de licitação, sob o nº 0002/2024.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO